



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Assessoria Jurídica



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/PMCSA-SMPROS/2011.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR
ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO
AGOSTINHO E A COOPERATIVA DE TRABALHO
DE CONSULTORES E ASSESSORES À GESTÃO
SOCIOAMBIENTAL - GÊNESIS NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 116/PMCSA-SMPROS/2011, celebrado em 11 de outubro de 2011, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para realizar estudo sócio econômico para os beneficiários do Programa Municipal de Qualificação Profissional e Incentivo ao Trabalho – Onda Limpa**, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, referente ao Processo n.º 148/PMCSA-SMPROS/11, Pregão Presencial n.º 097/PMCSA-SMPROS/2011, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 19.674.369 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.452.924-49, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Edna Gomes da Silva**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 2.328.698 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 735.516.354-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CONSULTORES E ASSESSORES À GESTÃO SOCIOAMBIENTAL - GÊNESIS**, com sede à Rua Lopes de Carvalho, n.º 180, Madalena, Recife/PE, telefone (81) 3423-8354, fax (81) 3227-3603, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.980.627/0001-44, neste ato legalmente representada por sua presidente, a **Sra. Valéria Guimarães de Araújo Rangel**, brasileira, casada, assistente social, portador da Cédula de Identidade n.º 1.249.816 – SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 223.770.504-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 454/11, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo da Secretaria Municipal de Programas Sociais, datado de 01 de dezembro de 2011, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando à prorrogação do prazo final do Contrato por mais 20 (vinte) dias, notadamente face à necessidade de conclusão da prestação do serviço.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 116/PMCSA-SMPROS/2011, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando a Justificativa e cópia da ordem de serviço n.º 333/11, da lavra da Secretaria Municipal de Programas Sociais, a qual solicita e motiva a presente prorrogação de prazo contratual.

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo contratual será por um período de mais 20 (vinte) dias, passando o seu termo final para 02 de janeiro de 2012.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Assessoria Jurídica



CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Ofício n.º 454/11, datado de 01 de dezembro de 2011, oriundo da Secretaria Municipal de Programas Sociais, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução contratual, por um período de mais 20 (vinte) dias, passando o seu termo final para 02 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de dezembro de 2011.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Dr. Manoel Rosa da Silva
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogado - OAB/PE 27.401D
Mat. 15920 - SMAJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Programas Sociais	CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CONSULTORES E ASSESSORES À GESTÃO SOCIOAMBIENTAL – GÊNESIS
TESTEMUNHA: Hildênia Santos de Lima Oficial de Gabinete - SMAJ CPF: 070.034.924-31 Mat: 15.865	TESTEMUNHA: Adriana Maria Costa Aux. Administrativo CPF: 058263934-40 Mat: 32154
CPF (MF):	CPF (MF):